

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões ____ / ____ / ____
(Rubrica do Presidente)



Data: 10 / 06 / 90
Número: 2894/2009
DEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2009

PERÍODO: 2009 A 2010
PRESIDENTE: DAVID LÓSS VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO
1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LÉO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2009

INICIATIVA:
EDIL ARLETE LUZIA BRITO

HISTÓRICO:
"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RE
PAPEL RECICLADO NA CÂMARA MUN.
DE CACHº DE ITAPEMIRIM".

Resolução nº 208/2009 (14/06/09)
C/ Emenda

LEITURA: 16 / 06 / 2009
1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
2ª DISCUSSÃO: 14 / 07 / 2009
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
____ / ____ / ____ Ver.: _____
____ / ____ / ____ Ver.: _____
____ / ____ / ____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



02
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Assunto	14/07/2009
Presidente	[Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Procedência

Arlete Brito

Processo

2894/2009

Documento

15

Data

10/06/2009

Assunto: DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

de 16 de junho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Vereadora Arlete Luzia de Brito, da legenda do PT, com assento nesta casa, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do plenário o presente projeto de resolução:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, promoverá a substituição gradativa do seu material de expediente, por similares confeccionados em papel reciclado.

§ 1º – A substituição ocorrerá de acordo com os seguintes percentuais mínimos:

I – 25% (vinte e cinco por cento) a partir do primeiro ano de vigência desta resolução;

II – 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo ano de vigência desta resolução;

III – 75% (setenta e cinco por cento) a partir do terceiro ano de vigência desta resolução;

§ 2º – Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de usos similares.

Art. 2º – Para os efeitos do disposto nesta resolução, entende-se como reciclado o papel que possui em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material contido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art. 3º – Os impressos produzidos com material reaproveitado trarão a seguinte expressão: “PAPEL RECICLADO”.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2009.





ARLETE LUZIA DE BRITO

Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial,
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
D

JUSTIFICATIVA

O reaproveitamento de papel utiliza como matéria prima aparas e restos de papel descartado, usado ou inservível.

Esse sistema enseja várias vantagens, pois consome menos energia, dispensando as diversas etapas de produção entre o abate das árvores e a transformação da madeira poupa.

O produto final, conseqüentemente, é muito mais barato, contribuindo para a preservação do meio ambiente, ao evitar a derrubada de florestas nativas e a sua fauna e a desertificação do solo.

Temos conhecimento de que as fábricas de papel reciclado tem condições de atender à demanda, desde que esta efetivamente se faça sentir.

Na fabricação de uma tonelada de papel, são gastos aproximadamente 1000 litros de água, 5 mil KW de energia elétrica e cerca de 4 metros cúbicos de madeira, além de vários produtos químicos destinados a decompor a madeira, branquear a pasta de celulose.

Na reciclagem de papel usado, boa parte destes insumos não mais são necessários, caindo cerca de cinquenta vezes o consumo de água e para metade o consumo de energia elétrica, além de não se utilizar madeira, economizando o corte de cerca de 25 a 30 árvores adultas, ou uma área plantada de 350 m².

A proposta encontra amparo no art. 225 da Constituição Federal quando assevera, verbis:

“ Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Para tal, que o Plenário aprecie o presente projeto de resolução, na certeza do apoio dos nobres Edis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2009.






ARLETE LUZIA DE BRITO
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
A

APPROVADO	
UNANIMIDADE	
ABSTENÇÃO	
Sessão	14/07/2009
Presidente	[Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

de 16 de junho de 2009.

Procedência
Arlete Brito
Processo
2894/2009
Assunto: DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL
RECICLADO NA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

Documento
15

Data
10/06/2009

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE
PAPEL RECICLADO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Vereadora Arlete Luzia de Brito, da legenda do PT, com assento nesta casa, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do plenário o presente projeto de resolução:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, promoverá a substituição gradativa do seu material de expediente, por similares confeccionados em papel reciclado.

§ 1º – A substituição ocorrerá de acordo com os seguintes percentuais mínimos:

I – 25% (vinte e cinco por cento) a partir do primeiro ano de vigência desta resolução;

II – 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo ano de vigência desta resolução;

III – 75% (setenta e cinco por cento) a partir do terceiro ano de vigência desta resolução;

§ 2º – Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de usos similares.

Art. 2º – Para os efeitos do disposto nesta resolução, entende-se como reciclado o papel que possui em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material contido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art. 3º – Os impressos produzidos com material reaproveitado trarão a seguinte expressão: “PAPEL RECICLADO”.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2009.

[Assinaturas manuscritas]

ARLETE LUZIA DE BRITO
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



05
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O reaproveitamento de papel utiliza como matéria prima aparas e restos de papel descartado, usado ou inservível.

Esse sistema enseja várias vantagens, pois consome menos energia, dispensando as diversas etapas de produção entre o abate das árvores e a transformação da madeira poupa.

O produto final, conseqüentemente, é muito mais barato, contribuindo para a preservação do meio ambiente, ao evitar a derrubada de florestas nativas e a sua fauna e a desertificação do solo.

Temos conhecimento de que as fábricas de papel reciclado tem condições de atender à demanda, desde que esta efetivamente se faça sentir.

Na fabricação de uma tonelada de papel, são gastos aproximadamente 1000 litros de água, 5 mil KW de energia elétrica e cerca de 4 metros cúbicos de madeira, além de vários produtos químicos destinados a decompor a madeira, branquear a pasta de celulose.

Na reciclagem de papel usado, boa parte destes insumos não mais são necessários, caindo cerca de cinquenta vezes o consumo de água e para metade o consumo de energia elétrica, além de não se utilizar madeira, economizando o corte de cerca de 25 a 30 árvores adultas, ou uma área plantada de 350 m².

A proposta encontra amparo no art. 225 da Constituição Federal quando assevera, verbis:

“ Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Para tal, que o Plenário aprecie o presente projeto de resolução, na certeza do apoio dos nobres Edis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2009.

ARLETE LUZIA DE BRITO
Vereadora e Ouvidora da Igualdade Racial

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2006
INICIATIVA: Vereadora Arlete Luzia de Brito

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,


O presente Projeto de Resolução "*Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.*"

Sob o aspecto formal, salientamos que projetos de resolução devem ser apresentados pelos membros da Mesa da Câmara, ou de, no mínimo, um terço de seus membros.

Como o presente projeto se apresenta apenas com a assinatura da nobre vereadora, deixaremos de nos manifestar sobre outros aspectos após a aposição das assinaturas necessárias.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de Junho de 2009.


MARIANA CUNHA MONTEIRO, ADVOGADA
Inscrita na OAB/ES sob o nº 14.915

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



07
1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2009
INICIATIVA: Vereadora Arlete Luzia de Brito

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução "*Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim; e dá outras providências.*"

O presente projeto prevê a substituição gradativa do material de expediente por similares confeccionados em papel reciclado.

Contudo, há de se observar se a aprovação da presente matéria trará benefícios a esta Casa de Leis, posto, tornando-se obrigatória a utilização de papel reciclado, o papel não reciclado não poderá ser adquirido, mesmo que esteja com preço melhor do que o reciclado.

A fim de se esclarecer algumas dúvidas quanto à aquisição de material de expediente da Câmara Municipal, buscamos informações junto ao setor de Contabilidade da Casa, e obtivemos as seguintes informações: 1 – Foi feita licitação sob a modalidade de carta convite (nº 007/2009), vencendo a empresa LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente; 2 – O tipo de licitação foi o menor preço por item; 3 - O valor é de R\$12.701,78 (doze mil setecentos e um reais e setenta e oito centavos); 4 – O ANEXO 1 (Especificação do Objeto e Demais Condições) da carta convite não possui papel reciclado em sua lista de itens a serem fornecidos; 5 – A duração do Contrato é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato; e 6 – A homologação da decisão da Comissão de Licitação da Câmara, que adjudicou o objeto licitado, se deu em 09/06/09.

Há de se observar, portanto, se a empresa que venceu a licitação poderá fornecer o papel reciclado conforme previsto no projeto de resolução sem que haja aumento de despesa, uma vez que o valor da licitação é de R\$12.701,78 (doze

1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mil setecentos e um reais e setenta e oito centavos). Caso contrário, o projeto será inviável.

Por tais razões, enviamos o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e considerações finais.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Julho de 2009.


L MARIANA CUNHA MONTEIRO, ADVOGADA
Inscrita na OAB/ES sob o nº 14.915



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG N° 076/2009

DATA: 09/07/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Procedência
PRESIDENCIA DA CAMARA
Processo
3250/2009
Documento
76
Data
09/07/2009
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
PARA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº15/2009

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI N°	VETO PL N°	PR. RESOL. N°	PR. DEC. LEG. N°	PRAZO VENC. PROJ.
		015/2009		

RECURSO N°	EMENDA LOM N°	PAR. TRIB. CONTAS N°	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Recebe
09/07/09
Karina*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten initials/signature

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução 015/2009.

Iniciativa: Vereadora Arlete Brito.

Relator: Vereador Pr. Marcos Mansur.

Relatório: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voto do Relator: Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acrescentando a seguinte emenda aditiva:

Art. 4º - Será respeitado, para os efeitos desta resolução, o disposto no objeto licitatório em curso, no que concerne à Carta Convite 007/2009.

Voto do presidente: Voto com o relator.

Voto do membro: Voto com o relator.

Decisão:

A comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Saia das comissões, 10 de junho de 2009.

Handwritten signature of Arlete Brito
ARLETE BRITO-presidente
Alexandre Bastos /suplente

Handwritten signature of Marcos Mansur
MARCOS MANSUR-relator
José Carlos Amaral/suplente

Handwritten signature of Júlio César Ferrari
JÚLIO CÉSAR FERRARI/suplente

Handwritten initials/signature
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	PRESIDENTE			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSE CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 14/07/2009

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 14/07/2009

[Assinatura]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

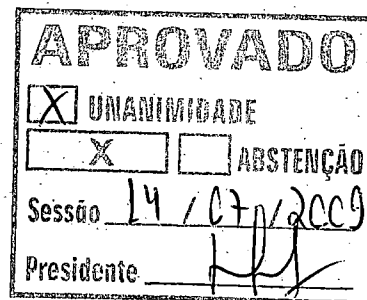
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

BS:

cl emenda



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 16 / 06 / 09 - Protocolado com 05 folhas de
Bido
- 2 - 18 / 06 / 09 - Parecer jurídico fls. 06 meju
- 3 - 09 / 07 / 09 - Parecer jurídico fls. 07/08 meju
- 4 - 09 / 07 / 2009 - OF/PLG nº 076/2009 - Comissão de Constituição - fls. 09
- 5 - 10 / 07 / 2009 - Parecer de Comissão de Constituição - fls. 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -